



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 25.0.000001444-6

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, incluindo o fornecimento de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ, Wildcard SSL/TLS e dispositivos criptográficos (Tokens USB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens a serem registrados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e quantitativos máximos:

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27219	CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF 1. Ser gerado e armazenável em dispositivo portátil do tipo Token; 2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; 3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros. 4. Conter nível: A3; 5. Ser compatível com os sistema operacional Windows 7 ou superior; 6. Possuir compatibilidade compatível com os principais navegadores modernos, incluindo as versões mais recentes do Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Apple Safari; 7. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro; 8. Ser protegido por senha; 9. Validade de 36 meses.	60	R\$ 107,83	R\$ 6.469,80
2	27227	CERTIFICADOS DIGITAIS e-CNPJ 1. Ser gerado e armazenável em dispositivo portátil do tipo Token; 2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; 3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.	08	R\$ 125,98	R\$ 1.007,84

		<p>4. Conter nível: A3;</p> <p>5. Ser compatível com os sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>6. Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores, Safári 1.2 e superiores e Google Chrome versão 87 ou superior;;</p> <p>7. Ser protegido por senha;</p> <p>8. Validade de 24 meses.</p>			
3	27162	<p>CERTIFICADOS DIGITAIS e-CNPJ</p> <p>1. Ser gerado e armazenado no próprio computador, sem que haja necessidade de utilização de dispositivo portátil do tipo Token ou SmartCard;</p> <p>2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;</p> <p>3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.</p> <p>4. Conter nível: A1;</p> <p>5. Ser compatível com os sistema operacional Windows 7 ou superiores;</p> <p>6. Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores, Safári 1.2 e superiores e Google Chrome versão 87 ou superior;;</p> <p>7. Ser protegido por senha;</p> <p>8. Validade de 12 meses.</p>	06	R\$ 129,74	R\$ 778,44
4	30274	<p>CERTIFICADO WILDCARD SSL/TLS MÚLTIPLOS SUBDOMÍNIOS</p> <p>1. Certificado do tipo Validação Empresarial (SSL/TLS OV);</p> <p>2. Certificado de formato X.509;</p> <p>3. Criptografia simétrica de 256 bits;</p> <p>4. Suporte para criptografia de chave pública de 2.048 bits;</p> <p>5. Licenciamento ilimitado de servidores;</p> <p>6. Proteção para no mínimo 250 subdomínios;</p> <p>7. Possuir selo de site seguro;</p> <p>8. Disponibilizar plataforma para gerenciamento de certificados, para no mínimo, possibilitar emissão, revogação, renovação;</p> <p>9. Permitir reemissões e substituições gratuitas durante a validade do certificado;</p> <p>10. Compatibilidade com os principais navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox) e dispositivos (Android e IOS);</p> <p>11. A Autoridade Certificadora CA deverá ser membro do CAB Forum. Deverá ser comprovada via página de membros publicado no site oficial do CAB Forum;</p> <p>12. Validade de 12 meses.</p>	06	R\$ 1.426,38	R\$ 8.558,28
		<p>TOKENS USB</p> <p>1. Características Gerais:</p> <p>1.1. Com conexão via usb;</p> <p>1.2. Suporte à hierarquia v5 da icp-brasil para armazenamento de certificado digital e-cpf, tipo a3;</p> <p>1.3. Compatibilidade com chave criptográfica sha-2 de 2048 bits;</p> <p>1.4. Compatibilidade e disponibilização de drivers</p>			

5	600120	<p>para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;</p> <p>1.5. Deve ser aceito certificados emitidos pelas principais autoridades certificadoras ICP BRASIL;</p> <p>1.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;</p> <p>1.7. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;</p> <p>1.8. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;</p> <p>1.9. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits;</p> <p>1.10. Possuir carcaça resistente à água e à violação;</p> <p>1.11. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2000 e versões superiores;</p> <p>1.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;</p> <p>1.13. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.14. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.15. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);</p> <p>1.16. Os tokens deverão ser novos e entregues devidamente protegidos e embalados;</p> <p>1.17. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo <i>token</i> deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;</p> <p>Modelos de referência dos tokens: similar ou superior ao Aladin pro 72k, Safenet ikey 4000, Gemalto usb e Seal.</p>	60	73,38	R\$ 4.402,80
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 21.217,16

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

2.3. Os materiais e serviços integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O Catálogo de Matérias e Serviços (CATMAT/CATSER) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam no Termo de Referência.

2.5. A previsão para aquisição inicia-se no ano de 2025.

2.6. A Ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.7. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não sendo prejudicada a garantia oferecida pela Contratada.

2.8. A formalização da despesa para todos os itens se dará através de instrumento contratual. O referido instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme previsto no Processo SEI 24.0.000000651-0.

3.2. A contratação é essencial para a manutenção das atividades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), uma vez que os certificados digitais são ferramentas indispensáveis para a atuação de membros e servidores em sistemas processuais eletrônicos (E-PROC, SEEU), sistemas de órgãos de controle (Tribunal de Contas do Estado) e plataformas de pregão eletrônico.

3.3. Os certificados e-CNPJ são, ainda, mandatórios para que a DPE-TO cumpra suas obrigações legais de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

3.4. A necessidade de aquisição é recorrente, seja para a emissão de novos certificados ou para a renovação daqueles com validade próxima do vencimento.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza da demanda, que é contínua e fragmentada, permitindo aquisições pontuais conforme a necessidade, o que gera eficiência e economia para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de uma solução completa e integrada de certificação digital, projetada para garantir a segurança, autenticidade, integridade e validade jurídica das transações e documentos eletrônicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO).

4.2. A solução engloba o fornecimento, sob demanda, dos seguintes componentes essenciais:

4.2.1. Certificados Digitais (Padrão ICP-Brasil): Fornecimento de certificados para diferentes finalidades, assegurando a identificação inequívoca de pessoas físicas, jurídicas e sistemas.

4.2.1.1. e-CPF A3: Para identificação e assinatura digital de Defensores Públicos e servidores em sistemas judiciais e administrativos.

4.2.1.2. e-CNPJ (A1 e A3): Para a identificação da instituição, permitindo a realização de prestações de contas, participação em licitações e outras transações em nome da DPE-TO.

4.2.1.3. Certificado Wildcard SSL/TLS: Para a proteção dos websites e sistemas online da Defensoria, criptografando a comunicação e garantindo um ambiente seguro para o usuário final.

4.2.2. Dispositivos Criptográficos (Tokens USB): Fornecimento de hardware seguro para o armazenamento e uso dos certificados digitais do tipo A3. Os tokens garantem que a chave privada do usuário nunca saia do dispositivo, oferecendo um nível superior de segurança e portabilidade.

4.2.3. Serviços Associados: A contratação inclui todos os serviços necessários para a emissão, renovação, validação e suporte técnico relacionados aos certificados, garantindo que os usuários possam utilizá-los de forma plena e sem interrupções.

4.3. A solução como um todo foi desenhada para ser executada sob demanda, permitindo que a DPE-TO solicite os certificados e dispositivos conforme a necessidade real, otimizando a aplicação de recursos públicos. O objetivo final é prover à instituição as ferramentas tecnológicas indispensáveis para a modernização de seus processos, a desmaterialização de documentos e o cumprimento rigoroso das normativas legais que regem a segurança da informação e a validade de atos no meio digital

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O item 05 deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado da DPE-TO, localizada na Quadra 903 sul, s/n QD. 05, LT. 01 (ACSO 91) - Palmas - TO, ou em outro local a ser informado previamente pela DPE-TO, nos seguintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 16:30.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, caso haja.

6.1.4. O dispositivo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

6.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

6.2.1. A CONTRATADA deverá informar postos de atendimento para emissão de certificação digital e-CPF e e-CNPJ nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi.

6.2.2. Os certificados digitais poderão ser emitidos de forma presencial ou digital via videoconferência, sendo assim necessário que a contratada mantenha escritórios, próprios ou de parceiros, para validação presencial dos documentos caso os servidores/membros opte por essa modalidade para emissão dos certificados conforme item 6.2.1. A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados. Ressalte-se que os pontos de atendimento visam o princípio da economicidade, visto que a Defensoria Pública do

Estado do Tocantins reduzirá os gastos com diárias para deslocamento dos usuários nos casos de emissão presencial, reduzindo, também, os afastamentos com essa finalidade.

6.2.3. A contratada, ao receber pedido de emissão de certificado digital, processará e disponibilizará, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva emissão.

6.2.4. A contratada deverá disponibilizar ao órgão contratante acesso eletrônico autenticado a consultas customizáveis, que possibilite ao órgão obter relação de certificados digitais solicitados, validados e com emissão autorizada, em um determinado período e/ou emitir ao órgão, quando solicitado em forma digital, em planilha compatível com Microsoft Excel ou Libreoffice Calc, relação dos certificados solicitados e o estado da solicitação (solicitado, validado emitido ou cancelado). As consultas ou a relação fornecida pela contratada devem conter, no mínimo, as seguintes informações: mês do calendário a que se refere, identificador do pedido, nome do titular do certificado, data de solicitação, data da emissão e as respectivas situações dos certificados solicitados (“pedido”, “validado”, “autorizado” ou “cancelado”).

6.2.5. A forma de entrega deverá ocorrer de acordo com as solicitações demandadas pela CONTRATANTE mediante e-mail do gestor do contrato direcionado à CONTRATADA contendo empenho/contrato para a liberação dos vouchers/pedidos para validação e emissão de certificados digitais. O fornecimento se dará gradativamente em função da elevada quantidade de usuários a serem certificados, e diversas validade dos certificados vigentes.

6.2.6. A entrega dos voucher/pedidos para execução de serviços de certificação, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação;

6.2.7. O agendamento será feito em dias úteis, de segunda a sexta- feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 17h00 horas.

6.3. Garantia:

6.3.1. Item 1 - Certificado digital A3 do tipo e-CPF:

6.3.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.3.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

6.3.2. Item 2 - Certificado digital A3 do tipo e-CNPJ:

6.3.2.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 02 (dois) anos para o certificado de pessoa jurídica do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.3.2.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

6.3.3. Item 3 - Certificado digital A1 do tipo e-CNPJ:

6.3.3.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o certificado de pessoa jurídica do tipo A1, contados a partir da data de emissão do certificado;

6.3.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

6.3.4. Item 4 - CERTIFICADO WILDCARD SSL/TLS MÚLTIPLoS SUBDOMÍNIOS:

6.3.4.1. A contratada deverá fornecer garantia de correção e atualização do certificado por um período mínimo de 12 (doze) meses. A garantia deve cobrir falhas técnicas e quaisquer mudanças ou revogações motivadas por novas diretrizes e requisitos de segurança da indústria de certificação digital, incluindo as políticas de navegadores e do CA/B Fórum. O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do certificado.

6.3.4.2. Caso a correção ou atualização exija a reemissão do certificado, a empresa contratada será responsável por realizar a nova emissão, sem ônus adicional para a Contratante. O novo certificado deverá ser fornecido em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a notificação formal.

6.3.5. Item 5 - Token do tipo USB:

6.3.5.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da data de entrega do dispositivo;

6.3.5.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre a DPE-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. A DPE-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização:

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.5.2. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato Nº 126, 24 DE ABRIL 2023 (Publicado na Edição 465 de 25 /04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega do objeto/serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota fiscal ou Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

h) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

i) No ato de emissão da nota fiscal/fatura, o emissor deverá observar, obrigatoriamente, a Unidade Gestora indicada na correspondente Nota de Empenho. Serão aceitas apenas as notas fiscais/faturas emitidas em estrita conformidade com a Unidade Gestora consignada na respectiva Nota de Empenho;

8.3. Do pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro;

8.3.3. Forma de pagamento:

8.3.3.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

8.3.3.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros;

8.3.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.4. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023 (Publicado

na Edição nº 596 de 13/11/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos;

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9.2. Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da DPE-TO a cada solicitação de baixa da Ata de Registro de Preços.

9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. Habilitação jurídica.

9.3.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.5.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido

constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação técnica:

9.6.1. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatível, em característica, com o objeto desta licitação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do Contrato ou outro instrumento hábil;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato ou outro instrumento hábil;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou outro instrumento hábil;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa compensatória / indenizatória, não podendo ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida em conta da Defensoria Pública do Estado do Tocantins a ser indicada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será realizada mediante processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do procedimento estabelecido no Ato nº 336/2024, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades a licitantes e contratados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo;

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

11.5. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.217,16 (vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos no Item 2, deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual PPA 2024/2027, conforme Lei 4.373/2024 e LDO 2025, Lei nº 4.588/2024.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária 490100 DPE;

II) Fonte de Recursos DPE: 1.500.0000000, detalhamento 666666;

III) Programa de Trabalho DPE: 03.126.1143.2254 - Manutenção de Serviços de Informática;

IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40 e 3.3.90.30

V) Plano Interno/ação: 2254.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 13/10/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Maya Barbosa, Coordenador(a) de Planejamento**, em 13/10/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1063656** e o código CRC **C7F4396C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

25.0.000001444-6

1063656v5